PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

071/2026

UNIDADE COMPRADORA (UASG)
987823

Encontre no compras.gov.br como:
Contratação: 987823-43/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.504.864,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/11/2026** às **08:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n° 317/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE RIO NEGRO, CNPJ 76.002.641/0001-47, por meio Departamento de Licitações, sediado(a) RUA JUVENAL FERREIRA PINTO, 2070, bairro SEMINARIO, na cidade de RIO NEGRO/PR , CEP 83.881-500, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente processo licitatório destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades dos órgãos e entidades participantes do procedimento de registro de preços.

2.1.1. Sendo assim vedada a adesão as Atas de Registro de Preços, resultantes desse, por outros órgãos ou entidades.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4 e 3.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.5.4 e 3.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa

de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca.

6.1.2. Fabricante.

6.1.3. Valor expresso em Reais (R$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. NO CASO DE ALGUMA INCONSISTÊNCIA (DIFERENÇAS) NO DESCRITIVO DOS ITENS ENTRE O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E O CONSTANTE NA PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, **DEVERÁ SER CONSIDERADO O DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta

deverá ser de

Intervalo Mínimo
0,10%

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo

Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da

área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver

dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

9.16.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo do item 10.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico:

https://rionegro.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

→ Inserir no filtro os dados do processo: (Ano:2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico – Lei 14.133/2021)

→ Localizar o pregão pelo seu número, clicar na Lupa e acessar o anexo desejado.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou

adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar

e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (**17/11/2026**).

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: RIO NEGRO DIGITAL (atende.net), ou pelo e-mail licita.rionegro@gmail.com .

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.rionegro.atende.net

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.3. ANEXO III - Justificativa pela não Exclusividade para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

15.11.4. ANEXO IV - Modelo de proposta comercial

15.11.5. ANEXO V – Relação de marcas homologadas

Rio Negro, 06 de novembro de 2026

.....

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (*art. 6, XXIII, "a", Lei n. 14.133/2021*)

1.1 "A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação, termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	2.000,00	KG	ABACATE unidades de tamanho médio, com casca firme de coloração verde escuro, sem partes amassadas e/ou estragadas, ausência de podridão, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. validade semanal.	3,9900	7.980,00
2	5.000,00	KG	ABACAXI PÉROLA não estar golpeada ou danificada por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência. deve-se apresentar as características de cultivar bem definidas, bem formados, maduros e limpos e acima 01 kg cada	5,2100	26.050,00
3	2.000,00	KG	ABÓBORA PESCOÇO selecionada fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	4,9300	9.860,00
4	1.000,00	KG	ALHO NACIONAL, graúdo embalagem com 01 kg cada, cabeças intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	23,0900	23.090,00
5	30.000,00	KG	banana caturra. de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento.	3,6400	109.200,00
6	6.000,00	KG	CARNE BOVINA **CONGELADA** MÚSCULO SEM OSSO - com selo de inspeção (federal ou estadual)cortada em cubos aproximadamente com 0,080 gramas, sem osso, limpa, com no máximo 10% de gordura. deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. embalado á vácuo. pacotes de 01 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente.	27,2800	163.680,00
7	15.000,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO 2ª, CONGELADA - com selo de inspeção (federal ou estadual) produto deverá ser entregue em	20,7700	311.550,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			embalagens plásticas resistentes e íntegras de 01 kg, congelada. selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e da anvisa. certificado de inspeção federal ou estadual. validade mínima na entrega: 10 meses.		
8	10.000,00	KG	CARNE SUÍNA PERNIL **congelada** - com selo de inspeção (federal ou estadual) sem osso, em iscas, sem cartilagens, ou nervos, de coloração rosada e odor agradável. no máximo 5% do teor de gordura. deve ter certificado de inspeção estadual ou federal. acondicionados em pacotes de 01 kg, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. certificado de inspeção federal ou estadual. validade mínima na entrega: 10 meses.	17,8900	178.900,00
9	10.000,00	KG	CARNE SUÍNA IN NATURA - TIPO CORTE: CARRÉ (BISTECA), processamento: com osso, estado de conservação: congelado(a), apresentação: fatiada com aproximadamente 100 gr.	19,4200	194.200,00
10	15.000,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, resfriado com osso - com selo de inspeção (federal ou estadual) congelado, consistência firme. inspecionada. embalagem de 01 kg, filme pvc transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência. certificado de inspeção federal ou estadual. validade mínima na entrega: 10 meses.	7,9500	119.250,00
11	12.000,00	KG	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, TIPO SASSAMI,resfriado - com selo de inspeção (federal ou estadual) filezinho de peito de frango tipo sassami: sem osso e sem pele, congelado, sem tempero, sem manchas. não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. aparência: aspecto, cor, sabor e odores características; embalagem em pacote plástico, resistente, pesando 01 kg. devem constar as seguintes informações: nome e descrição do produto, lista de ingredientes, peso líquido, tabela nutricional, o lote, data de fabricação e de validade. certificado de inspeção federal ou estadual. validade mínima na entrega: 10 meses.	18,1200	217.440,00
12	10.000,00	UN	IOGURTE INTEGRAL, SABOR MORANGO. apresentação de registro no ministério da agricultura. embalagens de 900ml ~~ou 1kg~~. iogurte integral, sabor morango. deve apresentar-se	8,1200	81.200,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			com aspectos próprios, cor e sabores características. rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 900 ml contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. validade mínima a partir da entrega 20 dias;		
13	600,00	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE, SABOR MORANGO, embalagem de 800 ml. validade mínima a partir da entrega 20 dias.	14,0000	8.400,00
14	1.500,00	UN	IOGURTE NATURAL, SEM SABORES: garrafa ou pacote de 800 ml de plástico atóxico e resistente. deve conter rótulo, identificação/nome/tipo de produto, lote, data de fabricação e vaidade, tabela nutricional, lista de ingredientes e modo conservação/armazenamento. específico para dietas com restrição de lactose. deve ser entregue refrigerado. validade mínima de 15 dias a partir da data da entrega.	11,4600	17.190,00
15	50,00	UN	IOGURTE INTEGRAL, ZERO LACTOSE NATURAL, SABOR MORANGO, embalagem, garrafa ou pacote de 800 ml. validade mínima a partir da entrega 15 dias	8,4900	424,50
16	25.000,00	KG	LARANJA PÊRA frescas, graúdas e sadias produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes, contendo 01 kg.	2,7400	68.500,00
17	15.000,00	L	LEITE UHT, embalagem tetra parck de 1 litro, contendo data de fabricação, informações nutricionais, identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 04 meses da data da entrega do produto no almoxarifado responsável.	4,8900	73.350,00
18	20.000,00	L	LEITE PASTEURIZADO integral homogeneizado, com apresentação de certificado de inspeção federal sif. deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabores características. rotulagem e embalagem: sacos plásticos atóxicos de 01 litro. contendo, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. validade mínima a partir da entrega 7 dias;	6,0900	121.800,00
19	500,00	KG	LINGUICINHA DE FRANGO. linguicinha toscana de frango: fresca, preparada com carne de frango, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato	19,2900	9.645,00

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			da entrega.		
20	2.000,00	KG	CARNE, BOVINA, FIGADO, bife de 1ª qualidade, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). aspecto: não amolecido, nem pegajosa cor: sem manchas esverdeadas ou pardacentas e odor próprio. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, selo de inspeção municipal, estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. acondicionados em pacotes de 01 kg, acondicionadas em sacos de polietileno devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente. certificado de inspeção federal ou estadual. validade mínima na entrega: 10 meses. em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	13,7900	27.580,00
21	1.000,00	UN	FOLHA DE LOURO: pacote de 100 grama, folhas sãs, limpas e secas, embalagem plásticas.	6,2800	6.280,00
22	25.000,00	KG	MAÇÃ GALA frescas, graúdas e sadias. produto deverá ser entregue fresco, firme, de cor brilhante, de tamanhos médios e sem machucados. deverá ser entregue em embalagens resistentes e transparentes contendo 01 kg.	7,3800	184.500,00
23	8.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MANGA ~~tommy~~, meio madura sem partes escuras ou amolecidas, com coloração e tamanho uniforme típico da variedade, em perfeito estado de conservação e maturação, com aroma característico da fruta. as frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem - kg;	4,9100	39.280,00
24	10.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MAMÃO FORMOSA, meio maduro novo, sem batidas, rachaduras e podridão. deve estar íntegro e adequado para consumo. as frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem kg;	4,9900	49.900,00
25	15.000,00	KG	MELANCIA. deve ter casca firme, lustrosa e resistente de cor verde, rajada, sem imperfeições e rachaduras, com etiqueta de pesagem kg;	2,8800	43.200,00
26	3.000,00	KG	FRUTA, IN NATURA, MELÃO COMUM, amarelo, tamanho de médio, de 1ª qualidade, com aroma e cor típicos da variedade, sem machucados internos ou externos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. devem ser	5,2400	15.720,00

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			frescas, estarem livres de insetos, parasitas, larvas e enfermidades, assim como de danos por eles provocados. validade semanal.		
27	1.200,00	UN	MASSA PARA PASTEL, disco, massa alimentícia feita de farinha de trigo, tipo para pastel, tamanho média, apresentação: fresca, resfriada, em formato de discos, contendo 400 ou 500 gramas com validade de 60 dias.	13,8300	16.596,00
28	12.000,00	UNI	OVOS BRANCOS GRAÚDOS: selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordens físicas, mecânica ou biológica. fornecido em bandeja de papelão com 30 unidades, contendo data da coleta e data de validade.	21,3000	255.600,00
29	8.000,00	KG	PÃO FRANCÊS, unidades com aproximadamente 50 gramas cada	13,6500	109.200,00
30	2.000,00	KG	LEGUME/VERDURA, IN NATURA, PIMENTÃO, VERDE, grande selecionado fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.	4,9500	9.900,00
31	6.000,00	KG	PONKAN (tangerina), de primeira qualidade, nível médio de amadurecimento as frutas devem estar acondicionadas em embalagens resistentes e transparentes, com etiqueta de pesagem kg;	4,1600	24.960,00
32	500,00	KG	QUEIJO MUÇARELA RESFRIADO. produto deverá ser entregue em embalagens plásticas resistentes e íntegras de 1,0 kg a 2,0 kg e as fatias interfolhadas. selados pela indústria, contendo identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e da anvisa. selo de inspeção federal ou estadual	41,9100	20.955,00
33	6.000,00	UN	REQUEIJÃO CREMOSO acondicionado em copo plástico com lacre e tampa contendo 200 gramas cada de produto sem amido, sem gordura vegetal e sem gordura trans, não deverá conter glúten, validade superior a 75 dias no ato da entrega.	7,7000	46.200,00
34	1.000,00	KG	EMBUTIDOS, SALSICHA, VINA, EMBALADA. TIPO HOT-DOG, composta de carne bovina, fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em embalagem apropriada, atendendo a legislação vigente e sujeito a verificação no ato da entrega	13,3600	13.360,00
35	6.000,00	KG	TOMATE LONGA VIDA. tipo salada, tamanho médio, com polpa firme e	5,4600	32.760,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			intacta, com aproximadamente 60% de maturação, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras		
36	3.000,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL, embalagem de 5kg devidamente registrado e rotulado. validade mínima na entrega: 12 meses.	15,3300	45.990,00
37	600,00	PCT	AMENDOIM CRU, sem casca e com pele, tipo 1. amendoim in natura com pele- 400g ou 500gproduto: grãos de amendoim (arachis hypogaea l.) in natura, com pele intacta, sem casca dura; qualidade: grãos uniformes, íntegros, sem mofo, ranço, brotamento ou fragmentos estranhos; condição: cru, próprio para consumo humano e uso em preparações culinárias;	4,6900	2.814,00
38	1.500,00	CX	AMIDO DE MILHO. embalagem 500gr validade mínima após entrega: 12 meses.	4,1300	6.195,00
39	1.400,00	KG	ARROZ INTEGRAL produto deverá ser entregue em embalagens plásticas íntegras, transparentes contendo 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. validade mínima após entrega: 12 meses.	3,7100	5.194,00
40	5.000,00	PCT	ARROZ PARBOILIZADO, longo fino, tipo 1, pacote de 5 kg validade mínima após entrega: 12 meses.	13,1900	65.950,00
41	1.000,00	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS, embalagem de 500 g. ingredientes: aveia laminada em flocos finos. produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação embalagem 500 gramas; validade mínima após entrega: 06 meses.	7,5400	7.540,00
42	5.000,00	UN	BISCOITO TIPO MAISENA, embalagem com no mínimo 400g deverá conter no mínimo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. entregar em embalagens de 400 gramas. validade mínima após entrega: 06 meses.	6,8300	34.150,00
43	5.000,00	UN	BISCOITO DOCE, ROSQUINHA, SABOR COCO, embalagem com no mínimo 300g validade mínima após entrega: 06 meses.	4,0500	20.250,00
44	5.000,00	UN	BISCOITO, DOCE, SABOR LEITE, REDONDO, rosquinha, embalagem com no mínimo 300g validade mínima após entrega: 06 meses.	3,5800	17.900,00
45	5.000,00	UN	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER embalagem com no mínimo 400g	5,1800	25.900,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			validade mínima após entrega: 06 meses.		
46	500,00	UN	CANELA EM PÓ. embalagem de aproximadamente 40gr canela, em pó fina homogênea, obtida da casca de espécies vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos.	3,0100	1.505,00
47	1.500,00	UN	MILHO DE CANJICA, branco, embalagem com 500g tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade, embalagens de 500 gramas; validade mínima após entrega: 12 meses.	3,0900	4.635,00
48	1.500,00	UN	CEREAL MATINAL: ingredientes principais: milho, tipo flocos pré-cozido, embalagem de 1 kg, com validade mínima de 6 meses.	18,9700	28.455,00
49	1.500,00	UN	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 100% de cacau, pacote no mínimo 200 gramas.	12,0700	18.105,00
50	1.000,00	UN	COCO RALADO, pacote com 100gr coco ralado fino. desidratado e parcialmente desengordurado. sem açúcar. validade mínima após entrega: 12 meses	4,0200	4.020,00
51	1.000,00	UN	COLORAU - colorífico de urucum em pó, possuindo rótulo com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 500 gramas. colorau extraído da semente de urucum, 100% natural, sem sal, cor e aroma característicos, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico possuindo rótulo com data de fabricação e validade mínima de 6 meses a partir da entrega, embalagem de 500 gramas.	4,1900	4.190,00
52	3.000,00	**UN** ~~KG~~	CREME DE LEITE UHT homogeneizado produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 200 gramas, devidamente registrado e rotulado. validade mínima na entrega: 10 meses.	2,8700	8.610,00
53	4.000,00	UN	DOCE EM PASTA, de fruta cremoso (schimia) sabores uva, morango, goiaba e abóbora pote 400 g ou 500 g. produto elaborado a partir de frutas selecionadas (uva, morango, goiaba e abóbora), cozidas e processadas até atingir consistência cremosa, uniforme e homogênea. deve apresentar cor, sabor e aroma característicos de cada fruta, sem presença de grumos, sementes ou cascas perceptíveis, isento de odores ou sabores estranhos	4,3900	17.560,00
54	1.200,00	UN	DOCE DE LEITE EM PASTA com carimbo do serviço de inspeção (sie ou sif), data de validade 12 meses após a entrega. o produto não deve apresentar cristal de lactose potes de 01 kg. validade mínima na entrega: 12 meses.	12,0400	14.448,00

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
55	4.000,00	UN	CHÁ, MATE, moído, embalagem com no mínimo 500g validade mínima após entrega: 12 meses.	6,3400	25.360,00
56	2.000,00	UN	ERVILHA EM CONSERVA em caixas, pacotes ou sachês contendo como ingredientes milho, água e sal. peso líquido: 260 gr. peso drenado: 170 gr. data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;	2,6700	5.340,00
57	6.000,00	UN	EXTRATO DE TOMATE embalagem sachê de no mínimo 300 gramas ou superior, 1ª qualidade. produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. ingredientes: tomates selecionados, açúcar e sal. o produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. característica: aspecto: massa espessa tipo pasta, cor vermelha; cheiro próprio; sabor próprio. validade mínima após entrega: 12 meses.	2,8400	17.040,00
58	1.000,00	KG	FEIJÃO CARIOCA - tipo i. embalagem de 01 kg. com devido registro no ministério da agricultura e devidamente rotulado. validade mínima após entrega: 05 meses.	5,7700	5.770,00
59	4.000,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagens de 100 gramas. produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 100 gramas, devidamente registrado e rotulado. validade mínima na entrega: 06 meses.	2,6000	10.400,00
60	2.000,00	UN	FERMENTO BIOLÓGICO. embalagem 125gr desidratado, instantâneo, embalado a vácuo, em saco laminado de 125 gramas. validade mínima na entrega: 06 meses	10,7800	21.560,00
61	1.000,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, branca, embalagem com no mínimo 500g	3,5900	3.590,00
62	5.000,00	KG	FARINHA DE MILHO BRANCA. embalagem de 01 kg devidamente registrado e rotulado. validade mínima na entrega: 06 meses.	3,3900	16.950,00
63	2.000,00	PCT	FARINHA DE TRIGO, especial, embalagem com 5kg, do tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. 1ª qualidade. produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. o produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado. o produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 05 kg, resistente; validade mínima na entrega: 06 meses.	14,1700	28.340,00
64	4.000,00	KG	FEIJÃO PRETO tipo 1. feijão preto tipo 1 limpo,	3,8700	15.480,00

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			embalado em sacos plásticos íntegros de 1,0 kg. com devido registro no ministério da agricultura e devidamente rotulado. validade mínima após entrega: 05 meses.		
65	4.000,00	UN	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, embalagens de 500 gramas. validade mínima na entrega: 06 meses.	2,4900	9.960,00
66	2.500,00	KG	LENTILHA, embalagen de 500g devidamente registrado e rotulado. validade mínima na entrega: 10 meses.	7,6900	19.225,00
67	1.500,00	UN	LEITE EM PÓ, INTEGRAL, instantâneo, embalagem com no mínimo 400g validade mínima na entrega: 08 meses.	11,9800	17.970,00
68	1.000,00	L	LEITE DE SOJA, embalagem tetra pak de 1 litro composto de extrato de soja, om adição de cálcio, água, açúcar, sal, vitaminas a e d; bebida à base de soja original. estabilizante goma carragena e aromatizante, contendo açúcar, apresentando-se líquido pronto para consumo. caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. isento de sujidades, acondicionamento de acordo com a legislação vigente. validade mínima na entrega: 03 meses.	8,4400	8.440,00
69	2.000,00	L	LEITE SEMI DESNATADO com 0% de lactose com embalagem longa vida de 01 litro. validade mínima na entrega: 06 meses.	5,0100	10.020,00
70	2.000,00	UN	MACARRÃO ALETRIA embalagem com no mínimo 500g, com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	4,9200	9.840,00
71	6.000,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE com ovos pasteurizados, embalagens de 500 gr, devidamente registrado e rotulado. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	2,7200	16.320,00
72	6.000,00	UN	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, ovos pasteurizados, pacote com no mínimo 500g, devidamente registrado e rotulado. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega;	2,4300	14.580,00
73	500,00	KG	MACARRÃO TIPO LETRINHA 500 g massa alimentícia seca, tipo letrinha, elaborada a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. produto de cor amarela clara, odor e sabor característicos, isento de mofo, sujidades, infestação de insetos, fragmentos metálicos, umidade excessiva ou qualquer corpo estranho.formato: letrinhas (alfabeto); matéria-prima: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; textura: massa firme após o cozimento, sem desmanchar; peso líquido: 500 g;embalagem: saco plástico atóxico, íntegro, hermeticamente fechado,	4,2900	2.145,00

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			com identificação do fabricante; rótulo contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante;		
74	2.500,00	UN	MARGARINA VEGETAL cremosa, sem sal. embalagem de 500 gramas, produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. validade mínima na entrega: 04 meses.	8,9600	22.400,00
75	2.000,00	UN	MASSA PARA LASANHA, com sêmola de trigo, seca, embalagem de no mínimo 500g massa alimentícia seca, tipo lasanha, elaborada a partir de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, conforme legislação vigente. produto de cor amarela clara, aspecto uniforme, odor e sabor característicos, isento de sujidades, mofo, infestação por insetos, fragmentos metálicos ou qualquer corpo estranho.	8,6800	17.360,00
76	6.000,00	UN	MILHO PARA PIPOCA classe amarela, tipo 1, beneficiado, limpo e seco; isento de matérias estranhas, impurezas, mofo ou fermentação; admitindo umidade máxima de 13,5%; embalagem com 500g; embalagem primaria, saco plástico filme bopp, com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 61/11, rdc 259/02, rdc 360/03,14/14, rdc 07/11 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e anvisa;	2,4900	14.940,00
77	2.500,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA em caixas, pacotes ou sachês contendo como ingredientes milho, água e sal. peso líquido: 260 gr. peso drenado: 170 gr. data de validade com no mínimo 12 meses a partir da entrega;	2,5900	6.475,00
78	7.000,00	UN	ÓLEO DE SOJA refinado embalagem com 900 ml tipo 1, 1ª qualidade. produto obtido de vegetal de origem de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado. não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. deve apresentar teores de vitamina e e 0% de gordura trans. o produto deve estar acondicionado em embalagem adequada tipo pet de 900 ml, intacta, sem amassamento e vazamento. data de validade mínima de 6 meses a partir da entrega;	6,7700	47.390,00
79	1.000,00	UN	OREGANO DESIDRATADO, picado, em embalagem individual contendo 100 gramas.	3,0700	3.070,00
80	1.000,00	UN	POLVILHO AZEDO. produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. validade mínima na entrega: 24 meses.	3,3400	3.340,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
81	1.500,00	UN	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA -- apresentação flocos, aspecto físico desidratada em embalagem de 400 gramas.	6,8100	10.215,00
82	4.000,00	KG	QUIRERA DE MILHO, amarela, pacote de 01 kg. validade mínima na entrega: 06 meses.	2,6000	10.400,00
83	6.000,00	PCT	ROSQUINHA DE POLVILHO AZEDO, sem glúten. produto deverá ser entregue em embalagem integra contendo 90 gramas, devidamente registrado e rotulado. validade mínima após entrega: 03 meses.	8,7600	52.560,00
84	3.000,00	UN	SARDINHA, ao óleo, lata com 125g produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 125 gramas cada, devidamente registrado e rotulado. validade mínima após entrega: 12 meses.	4,2200	12.660,00
85	2.500,00	UN	SAGU, de mandioca, embalagem com 500g classe pérola, tipo i, embalagens de 500 gramas. validade mínima na entrega: 24 meses.	3,8200	9.550,00
86	2.500,00	KG	SAL REFINADO, iodado. pacotes de 01 kg validade mínima na entrega: 12 meses.	1,2300	3.075,00
87	1.000,00	UN	TEMPERO CHIMICHURRI desidratado embalagem de 100g produto obtido da mistura de ervas, condimentos e especiarias desidratadas, em proporções adequadas para uso como tempero de preparo de alimentos. deve apresentar cor, sabor e aroma característicos, homogêneo, isento de umidade excessiva, sujidades, parasitas, infestação de insetos, mofo, corpos estranhos ou qualquer sinal de deterioração.especificações mínimas:composição: mistura de ervas e condimentos desidratados (como salsa, alho, orégano, cebola, pimentão, pimenta e similares), podendo variar conforme fabricante;produto pronto para uso culinário; embalagem: saco plástico ou pote rígido atóxico, íntegro, hermeticamente fechado, lacrado e devidamente rotulado; rótulo contendo: denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante; validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega; produto destinado ao uso em preparações da alimentação escolar.	3,8900	3.890,00
88	1.000,00	UN	TRIGO PARA KIBE produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de embalagem de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. validade mínima na entrega: 10 meses.	3,3400	3.340,00
89	1.500,00	UN	UVA PASSA, embalagem de 150 gramas. validade mínima na entrega: 12 meses.	4,1900	6.285,00
90	1.000,00	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL. embalagem 900ml produto deverá ser entregue em embalagens íntegras com 900 ml, devidamente registrado e	1,8000	1.800,00

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			rotulado. validade mínima após entrega: 24 meses.		
91	200,00	UN	ADOÇANTE 100ml líquido: para diabético, com edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio, embalagem: frasco com 100 ml.	4,5800	916,00
92	50,00	PCT	ARROZ SEM GLÚTEN, embalagem de 5 kg agulhinha longo fino polido tipo 1, de boa qualidade. contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. embalagem pacote de 5 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. (apresentar amostra)	19,8300	991,50
93	20,00	UN	AVEIA EM FLOCOS FINOS: sem glúten o produto deve conter o registro do órgão competente, ingredientes e informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e de vencimento apresentar validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. MARCAS REFERÊNCIA: nestlé (rotulada sem glúten), vitalin, jasmine (rotulada sem glúten), shambala (rotulada sem glúten), cereal crock, monama, tainá alimentos. **deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas	9,5100	190,20
94	800,00	UNI	BISCOITO ROSQUINHA sem glúten zero lactose e sem adição de açúcares. MARCA REFERÊNCIA: schar, snuks, beladri, vitalin, , amina, natural life sem glúten, beladri, nutripleno, belfar, goodsoy, vitao sem glúten, jasmine sem glúten, aruba, nazinha, marilis, klain , leve crock, santulac, monama, seu divino. **deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas. embalagem de 200 gramas.	10,0900	8.072,00
95	100,00	UN	BISCOITO SEQUILHO, sem glúten e sem lactose de textura crocante, sem gordura trans ou hidrogenada. com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. embalagem contendo no mínino 500 gramas. MARCA REFERÊNCIA: panco, schar, snuks,	16,9800	1.698,00

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			beladri, vitalin, , amina, natural life sem glúten, beladri, nutripleno, belfar, goodsoy, vitao sem glúten, jasmine sem glúten, aruba, nazinha, marilis, klain, leve crock, santulac, monama, seu divino. **deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.		
96	10,00	UN	CEREAL MATINAL sem glúten, embalagem de 01kg. MARCA REFERÊNCIA: schar, goodys, (choco bail, fruits, tradicional e açucarado), **deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.	26,6500	266,50
97	20,00	UN	FARINHA DE MILHO BIJU: com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, peso líquido. embalagem de 500 gramas, fabricada apartir de matérias-primas sãs e limpas. MARCA REFERÊNCIA: rocha, sinhá, campo largo, moinho jaraguá, shambala, ecobio, pinduca, amafil, adram, nutrivita, vitabem, vita brasil, vitabrás, moinhos jaraguá, neve. **deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.	5,3100	106,20
98	200,00	PCT	MACARRÃO SEM GLÚTEN MARCA REFERÊNCIA: urbano, mosmann, migra, biffum, barila sem glúten, schar, casarão, le veneziane, fit food, divella sem glúten, kojac, lacin, granoro, wakas**. deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.	6,0200	1.204,00
99	500,00	KG	MARGARINA CREMOSA, sem lactose, sem sal produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 500 gramas, devidamente registrado e rotulado. destinado à dietas com restrição de leite de vaca. validade mínima na entrega: 03 meses.	12,3200	6.160,00
100	2,00	UN	MASSA PARA PASTEL, disco, embalagem com 500g, para celíaca: massa alimentícia sem glúten, tipo para pastel, tamanho média, apresentação: fresca, resfriada, em formato de discos,contendo 400	14,3000	28,60

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			ou 500 gramas com validade de 60 dias. MARCA REFERÊNCIA: casa di rigani, fred, amina, bem nutrir, cheiro de vida, marilis, família tauscher. **Deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.		
101	150,00	UN	MISTURA PARA BOLO sem açucar sabor laranja: sem glúten, sem lactose e sem açúcar, pacote de 400 gr. MARCA REFERÊNCIA: deblu (marca da bem nutrir), vitalin, zaya, apti, amina, dr oetker sem glúten, king mix, risovita, natural life sem glúten, beladri, nutripleno, belfar, goodsoy, vitao sem glúten, di mangiare, grani amici. **deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas	17,2100	2.581,50
102	150,00	UN	MISTURA PARA BOLO celíaca, sabor chocolate sem glúten, sem lactose e sem açúcar, pacote de 400 gramas. MARCA REFERÊNCIA: deblu (marca da bem nutrir), vitalin, zaya, apti, amina, dr oetker sem glúten, king mix, risovita, natural life sem glúten, beladri, nutripleno, belfar, goodsoy, vitao sem glúten, di mangiare, grani amici. deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas	16,3200	2.448,00
103	500,00	UN	MISTURA PARA BOLO sem açúcar: sem açúcar, para pessoas com restrições alimentares como diabetes, embalagem de 300 gramas.	13,4800	6.740,00
104	10,00	UN	QUINOA EM GRÃOS: embalagem com 200 gramas, validade mínima de 12 meses da entrega. MARCAS REFERÊNCIAS: ser leve, shambala, vitalin, sabor alternativo (leve crock), vila alimentos, giroil, tainá alimentos. **deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.	16,1200	161,20
105	400,00	UN	PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN congelado ou em temperatura ambiente: sem lactose, sem ovo, sem açúcar, fatiado e embalado em sacos plásticos personalizados com no mínimo de	15,7400	6.296,00

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			200 gramas. com data de validade mínima de 7 dias da entrega. se congelado, deverão ser entregues com temperatura inferior a 10° c, em carro refrigerado. MARCA REFERÊNCIA: schar, beladri, nutfree, bem nutrir, amina, di mangiare, wilck bold, fred, tribeca, gulac, carolitas, grani amici, vitao sem glúten, jasmine sem glúten, aleca. **deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças celíacas.		
106	700,00	UN	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE: apresentação em embalagem de 200 gramas, copo plástico com lacre e tampa, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. especifico para dietas com restrição de lactose. sem amido, sem gordura vegetal e sem gordura trans, não deverá conter glúten, validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	10,1200	7.084,00
107	10,00	UN	AMENDOIM IN NATURA COM PELE 400 ou 500 g especificações:produto: grãos de amendoim (arachis hypogaea l.) in natura, com pele intacta, sem casca dura; qualidade: grãos uniformes, íntegros, sem mofo, ranço, brotamento ou fragmentos estranhos; condição: cru, próprio para consumo humano e uso em preparações culinárias; conservação: livre de aditivos, conservantes ou torrefação; embalagem: saco plástico atóxico, íntegro e hermeticamente fechado, adequado para transporte e armazenamento; rotulagem: denominação de venda, lista de ingredientes, informação nutricional, lote, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante; validade mínima: 6 meses a contar da data de entrega; destinação: alimentação escolar. MARCAS REFERÊNCIA: moinho jaraguá, dacolônia ou ingredientes on line. **deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avalidadas pela acelpar.** (associação dos celiacos do paraná), por ser tartar de alimento para crianças.	8,5700	85,70
108	300,00	UN	IOGURTE VEGANO NATURAL sem adição de açúcar produto elaborado à base de ingredientes vegetais (como leite de coco, amêndoas, aveia, soja ou similares), fermentado com culturas lácteas veganas, pasteurizado, homogêneo, cremoso e pronto para consumo.deve apresentar sabor natural (sem adição de aromatizantes artificiais), sem adição de açúcar, adoçantes, corantes ou	4,2500	1.275,00

Item	Qtde	UN.	Especificação	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
			conservantes artificiais. livre de ingredientes de origem animal, sem lactose e sem glúten.embalagem individual de 100 g a 120 g, pronto para consumo, destinado à alimentação infantil (crianças com alergias à proteína do leite de vaca-apvl)		
109	50,00	UN	UVA PASSA PRETA, embalagem com 200 gramas. desidratada, sem adição de açúcar e aditivos alimentares, com cor característica, frutas desidratadas inteiras, livre de fermentações, manchas, defeitos e mofo, sabor característico, isento de sabores estranhos e com textura macia. embalagem de 200 gramas. embalagem íntegra, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. MARCA REFERÊNCIA: nuttini, brasil frut, uniagro, kurme (turca vendida no sams club), giroil, sabor alternativo (leve crock), monama, tainá alimentos. **deverá ser de uma das marcas citadas acima, as quais foram avaliadas pela acelpar** (associação dos celíacos do paraná), por se tratar de alimento para crianças.	7,3700	368,50

1.2 Os itens desta licitação são de natureza comum, pois podem ser definidos e descritos objetivamente por meio de especificações usuais do mercado.
1.3 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período**, contados da data registrada no instrumento contratual.

2.0 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'b', Lei n. 14.133/2021).*

2.1 Aquisição de produtos perecíveis e não perecíveis para alimentação dos discentes da rede Municipal de Educação. Sua adoção é fundamental para assegurar a regularidade e a qualidade no fornecimento dos produtos, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino.
Além disso, essa modalidade permite uma ampla concorrência entre fornecedores, garantindo a seleção das propostas mais vantajosas e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO *(art.6, inciso XXIII, alínea 'c', Lei n. 14.133/2021).*

3.1 Os objetos deverão ser entregues em conformidade com o estabelecido no Edital e no Termo de Referência, livres de quaisquer ônus para a Administração, incluindo despesas com frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação.
Os alimentos não perecíveis deverão ser entregues integralmente no Almoxarifado da Alimentação Escolar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital.

O presente Pregão terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável e interesse da Administração.
Quanto aos itens não perecíveis, estes deverão ser entregues integralmente no Almoxarifado da Alimentação Escolar, após o envio das respectivas Ordens de Compra, devendo o fornecedor observar rigorosamente a data mínima de validade estabelecida na descrição de cada produto.
Os produtos entregues deverão apresentar prazo de validade compatível com o estabelecido na descrição dos itens, sendo de responsabilidade do fornecedor observar e cumprir integralmente os requisitos referentes à validade mínima. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao exigido no descritivo, bem como produtos que apresentem validade próxima do vencimento em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.
Para os itens perecíveis, não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista a natureza dos produtos e sua reduzida durabilidade.
Para os itens não perecíveis, será exigida a apresentação de amostras daqueles produtos que ainda não tenham sido submetidos ao laudo de análise de conformidade, para fins de verificação e comprovação de atendimento às especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'd', Lei n. 14.133/2021).*

Subcontratação
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia
4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria
4.3 Não há previsão

Amostras

4.4 As amostras e os produtos efetivamente entregues deverão atender integralmente às especificações, características, qualidade, quantidade e prazo de validade mínima estabelecidos na descrição de cada item.

4.4.1 As marcas a serem cotadas devem estar dentre as constantes do ANEXO V, sendo que para os produtos hortifrutigranjeiros frutas, alho graúdo e ovos não há necessidade do envio de amostras.

4.4.2 – Caso o produto cotado não conste dentre as marcas indicadas no ANEXO V (Relação de Marcas Homologadas), os proponentes provisoriamente classificados em primeiro lugar DEVERÃO APRESENTAR AMOSTRAS em até 03 (três) dias úteis após a convocação pelo pregoeiro no CHAT do sistema COMPRAS.GOV, ~~acompanhada de "laudo bromatológico" OU "ficha técnica", conforme o caso, devidamente autenticados~~ **acompanhada de ficha técnica e declaração de veracidade do documento.**

4.4.2.1 – Para produtos de origem animal e/ou derivados, deverão apresentar registro dos produtos no órgão competente, conforme o caso, (Ministério da Agricultura, Selo de Inspeção Federal (SIF) ou Selo de Inspeção Estadual).

4..4.2.2 - A não apresentação das amostras no prazo estabelecido acima, ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na desclassificação do produto/marca/item com a possibilidade de aplicação de sansão de acordo com artigos 155 e 156 da Lei Federal 14133/2021.

4.4.3. – As amostras deverão ser encaminhadas em embalagens adequadas para o

Departamento de Licitações, sito no Prédio sede da Prefeitura Municipal, a Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná – 83.881.500 – A/C Pregoeira

5.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (*art. 6, inciso XXIII, alínea 'e', Lei n. 14.133/2021).*

Condições de entrega/execução
5.1 O prazo para execução dos não perecíveis /entrega dos itens será de no máximo **15 (quinze) dia**s corridos á partir da data da emissão da **Ordem de compra**, sendo esses entregues integralmente no almoxarifado da alimentação escolar.

5.2 Para os itens perecíveis as entregas deverão realizar-se semanalmente, atendo aos cronogramas de entregas semanais.
As entregas dos itens perecíveis deverão ser realizadas diretamente nas unidades escolares localizadas na região urbana do Município. Das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00

5.3 Para as unidades escolares localizadas na região rural, os quantitativos semanais deverão ser entregues no Almoxarifado da Alimentação Escolar, ficando a cargo do setor de Educação a distribuição dos produtos às respectivas unidades, por meio dos motoristas responsáveis.

5.4 As entregas dos perecíveis deverão ser realizadas todas as segundas-feiras, no período matutino entre 8:00 às 10:00 no almoxarifado da alimentação. As entregas dos itens destinados às unidades escolares da área urbana serão realizadas diretamente pelos fornecedores, nas respectivas unidades.

5.5 Os produtos devem ser entregues descarregados, livre de frete, embalados, e ou a granel para os itens perecíveis, os quais farão a pesagem in loco da entrega.

6.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (*art. 6, inciso XXIII, alínea 'f', Lei n. 14.133/2021).*
6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n. 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is)do contrato (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117), ou pelos respectivos substitutos, serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores

Gestor do contrato: Vera Maria Pfeffer Schelbauer / 558.433..879-68
Fiscal do contrato: Flavia de Oliveira Braz Reisler / 052.550.599-78
Fiscal suplente do contrato: Dorival Martins / 030.662.859-79

6.4 Cabendo aos fiscais a verificação da: execução das cláusulas contratuais, entrega dos produtos ou execução dos serviços, da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento do empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

7.0 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'g', Lei n. 14.133/2021).*

7.1 Os pagamentos serão efetuados conforme entrega dos produtos ou execução dos serviços, ficando os mesmos dependentes da verificação pelos responsáveis.

Do recebimento

7.2 A verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência acontecerá após ao recebimento e na hipótese de ocorrência de alguma inconformidade no serviço o mesmo poderá vir a ser rejeitado, na totalidade ou parcialmente, fato que será registrado e reportado ao fiscal do contrato para providências, neste caso o serviço deverá ser imediatamente substituído às custas da contratada, sem prejuízo de aplicação das penalidades legais e contratuais.

7.3 A nota fiscal deverá ser emitida e ser conferida com os registros das quantidades dos itens.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar;
f) E eventual destaque no valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.10 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do prazo de pagamento
7.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
7.16 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária

Forma de Pagamento
7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.0 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (*art. 6, inciso XXIII, alínea 'h', Lei n.14.133/2021).*
8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço POR ITEM conforme explanado no ETP Exigências de habilitação.

Exigências de habilitação
8.2 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
8.3 Não há previsão de participação de Pessoa física;
8.4 Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;
8.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.10 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
8.11 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.12 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira
8.14. Não há necessidade de analisar as condições financeiras da empresa;

8.15 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
8.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
8.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício; microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
8.18. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
8.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.21. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Qualificação Técnica
8.22 Não se aplica

Disposições gerais sobre habilitação
8.23 Sendo o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.0 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (*art. 6, inciso XXIII, alínea 'i', Lei n. 14.133/2021).*
9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.504.864,40** (três milhões, quinhentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos, conforme definido no mapa de preços e pesquisa de preços anexos a fase interna do processo.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA *(art. 6, inciso XXIII, alínea 'j', Lei n. 14.133/2021).*
10.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentária:

Código Reduzido: 256
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 87, 93, 95, 107, 108, 78
Órgão:06 - Secretaria Municipal de Educação - SMED
Unidade:002 - Depto de Educ. Perman. e Profis. - Depp
Ação:2019 - Cota Parte Salário Educação Ensino Fundamental
Vínculo:00107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Subelemento:3339032050000000000 - Merenda escolar

11 OUTRAS INFORMAÇÕES
11.1 É necessário a publicação do referido processo licitatório no diário Municipal e PNCP

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO II
(MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – nº xxx/2026
Processo n° 317/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 071/2026

Aos xx dias de xxxx de 2026 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, inscrito no CPF/MF sob n.º **936.249.729-87**, residente nesta Cidade, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado em face da classificação das propostas apresentadas pelas empresas qualificadas no processo e pregão supramencionado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; artigo 27 do Inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Municipal n.º 3274/2023, do Manual Simplificado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio Negro adequado à Lei Federal Lei 14.133/2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, e demais legislação aplicável e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

BENEFICIÁRIA: Razão Social, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº Número do CNPJ/CPF, sediada na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Nome do Bairro, município de Nome da Cidade, Sigla do UF, neste ato representado pelo(a) seu(ua), brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº , devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico n.º 071/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados,.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos itens e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1					

2.2. Os preços registrados correspondem aos valores unitários adjudicados, perfazendo o valor total de R$ x.xxx,xx (valor por extenso).

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da aquisição/prestação de serviços, objeto desta Ata, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício atual **as quais, constará(ão) inicialmente no Termo de Referência – Anexo I do edital.**

8.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município, e as alterações se processarão por meio de simples apostilamento.

9. DA PUBLICIDADE

9.1. Todas as informações da ata registro de preços serão disponibilizadas, durante a vigência no portal de transparência do município www.rionegro.atende.net com publicidade divulgados ainda PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

11. DO FORO

11.1. É competente o Foro da Comarca de Rio Negro – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL LEGAL
CONTRATADA

FISCAIS:

FLÁVIA DE OLIVEIRA BRAZ REISLER
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DORIVAL MARTINS
Fiscal Suplente da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Gestor da Ata de Registro de Preços
Secretário Municipal de Educação

TATIANE IZABELE SCHENOVEBER RODRIGUES
Secretária Municipal da Fazenda

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao artigo 49 da Lei Complementar nº. 123/2006, justifica-se a não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela não existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados no porte estabelecido sediados dentro da Microrregião Geográfica Rio Negro ou também conhecida como Microrregião 39; a qual abrange as cidades de: Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do sul. Tal região foi definida na Lei Municipal Complementar 027/2016 em seu artigo 28 § 3°, sendo sua classificação e delimitação dada pelo IBGE e IPARDES.

A constatação da quantidade de fornecedores competitivos foi possível por meio de consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), plataforma na qual fornecedores interessados em participar do processo deverão estar cadastrados. Na plataforma pesquisando pela linha de fornecimento igual/similar ao objeto do edital não foi encontrado o número mínimo de 3 (três) fornecedores cadastrados e enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte dentro da região pré-estabelecida.

Sendo assim, de acordo com a alínea II do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, conclui-se pela não realização da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para este Pregão.

REFERÊNCIAS:

Lei Municipal Complementar 027/2016
Lei Complementar 123/2006. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
Municípios abrangidos pela Microrregião 39: http://www.ipardes.gov.br

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x.
PROCESSO Nº xx/202x.

PROPONENTE:
N.º CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
PESSOA PARA CONTATOS:
TELEFONES:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Agência: _____Nº C/C:_____

Senhor (a) Pregoeiro (a),
Apresentamos nossa proposta de preços para o presente processo licitatório:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
1							

Valor total: XX.XXX,XX (valor por extenso).

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

Nome:	CPF:
Data de Nascimento:	RG nº:
Cargo/Função:	Exped RG:
Endereço completo:	
Email:	Telefone:

Local, data, nome e assinatura do responsável legal da empresa

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANEXO V
RELAÇÃO DE MARCAS HOMOLOGADAS

RELAÇÃO DE MARCAS HOMOLOGADAS PERECÍVEIS

As marcas abaixo relacionadas são de consumo preferencial, sendo que as mesmas já foram analisadas, testadas, e apresentaram ficha e laudo técnico compatível com as especificações solicitadas.
Caso o proponente queira apresentar produto de marca diversa das mencionadas, deverá fazê-lo com **setenta e duas (72) horas** após a declaração de vencedor prévio -com (uma) 01 amostra de cada produto, acompanhada (~~**de laudo bromatológico, e ficha técnica autenticada),**~~ **da ficha técnica ou declaração da veracidade do documento** para análise e posterior aprovação. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido acima, ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na inabilitação. Os mesmos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná.

Para os produtos de origem animal e/ou derivados, deverá apresentar registro dos produtos no órgão competente (Ministério da Agricultura SIF, SIE)

Para os produtos hortifrutigranjeiros frutas, alho graúdo e ovos não há necessidade do envio de amostras.

Apresuntado fatiado resfriado -Marca: Pamplona, Fririos, HF, FRIELLA
Carne bovina congelada (músculo) – Marca:Frigoforte, HF, Elperes, Alca
Carne moída congelada de bovino (tipo carne moída de 2ª) – Marca: Frigoforte, Meatfoods, Alca,
Carne suína congelada, pernil suíno – Marca:Tomelin, Girardi, frigomaxx, Alca
Carne suína congelada, bisteca suína – Marca: Alca
Coxa e sobre coxa de frango – Marca: Bigfrango, Canção
Filezinho de peito de frango tipo sassami – Marca: Canção
Iogurte integral, sabor morango – Marca: Novo Rumo, Frimesa, Tirol, Amanhecer
Iogurte integral, sabor coco – Marca: Novo Rumo, Tirol, Frimesa, Amanhecer
Leite pasteurizado integral homogeneizado – Marca: Novo Rumo, Tirol

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Leite sem lactose – Latvida, Tirol
Pão sem glúten – Aminna, Schar
Queijo mussarela resfriado – Marca: Tirol, Sancor, Laclello, Fririos, Sol de minas, HF, Lacvida
Ovos – Marca: Lar (não precisa amostra)

RELAÇÃO DE MARCAS HOMOLOGADAS NÃO-PERECÍVEIS

As marcas abaixo relacionadas são de consumo preferencial, sendo que as mesmas já foram analisadas, testadas, e apresentaram ficha e laudo técnico compatível com as especificações solicitadas.

Caso o proponente queira apresentar produto de marca diversa das mencionadas, deverá fazê-lo com **setenta e duas (72) horas** após a declaração de vencedor prévio -com (uma) 01 amostra de cada produto, acompanhada de (~~**laudo bromatológico,e ficha técnica autenticada)**~~ **ficha técnica ou declaração da veracidade do documento** para análise e posterior aprovação. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido acima, ou amostras fora das especificações solicitadas acarretará na inabilitação. Os mesmos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 Bairro Seminário, Rio Negro – Paraná.

Para os produtos de origem animal e/ou derivados, deverá apresentar registro dos produtos no órgão competente (Ministério da Agricultura SIF, SIE)

Abacaxi em calda – Marca: Divina mesa
Adoçante – Marca: Lowçucar
Açúcar cristal - Marca: Alto Alegre / Itaiquara / União / Diana/ Certano / Super Sucar /Cristal Leve/Cedro / Doce Grão / Goblo
Chocolate em pó solúvel 100% cacau – Marca: RD
Amido de milho – Marca: Milhena / Hortafácil /Loremil / Neilar / Codivale / Maiscerta / Apti / Lorenz / Cassava / Jandaia/Bela/ Amafil / Nutrivita / RD / Leon
Arroz integral – Marca: Dellarroz/Chinês/Buriti/Sabor do Sul
Arroz parboilizado longo-fino tipo I– Marca: KiarrozFumacense /Zanghelini /Zaeli / Moenda / Stival / Piatto D Oro / Do Vale / Buriti / Sabor Sul/Dellarroz / Chinês
Aveia em flocos finos – Marca: Naturale, De Valor/ RD / Leon
Biscoito doce tipo maisena- Marca: Canário / Todeschini/ Isabela / Parati / Prodasa/ Karina/Piccinini
Biscoito salgado cream-craker – Marca: Isabela / Prodasa/ / Bauducco/ Canário / Diana / Marilan/ Piccinini
Biscoito Rosquinha sem Glúten Zero Lactose - Marca: Schar

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Biscoito salgado integral – Marca: Orquídea/Isabela
Biscoito tipo rosquinha de banana – Marca Prodasa/ Boccone
Canela em pó – Marca: Bela/ Luísa / Leon
Canjica de milho branca – Marca: Sinha /Zaeli /Lar/ Yoki/ Dona Clara / Eldorado
Cereais matinais – Marca: Alca Foods
Coco ralado – Marca: Ingá / Imbiara/ SOCOCO
Colorau – Marca: Bela /De Valor / SS / RD / Leon
Creme de leite – Marca: Lider/ Piracanjuba / Terra Viva / Triangulo
Doce de leite – Marca: Néctar /Aurea/ Divina mesa
Erva para chá mate– Marca: Matine / Ouro Verde / Vemat / Tabatinga / Elizabeth / Capimar
Ervilha em conserva – Marca: Predilecta / Bonari/ Stela Doro / Fugini
Extrato de tomate– Marca: Oderich / Quero/ Bonare/ Fugimi /Paladori / Sappore
Farinha de milho (branca)– Marca: Campo Largo / Grein / D. Pedro/ Eldorado
Farinha de trigo tipo 1: Specht / Alice / Werner / Realta / Orquídea / Dona Eulália / Carbonnara / Domestica
Proteína Texturizada de Soja – Marca: Sinha / Luzano
Farinha de trigo integral – Marca: Panfácil / Anaconda/ Clarice / Farina / Margarida
Farinha para quibe – Marca: Eldorado
Feijão Carioca: Marca :Bringhentti / Mais sabor / Rei da mesa / Notamil / Super Caldo
Feijão preto- Marca: Bringhentti / Mais sabor / Rei da mesa / Reserva / Super Caldo
Fermento biológico – Marca: Pakmaya / Apti / Nordeste / Itaiquara
Fermento químico em pó: Trisanti / Royal / Fleishman / Itaiquara / Bolo bom/Apti
Flocos de milho Pré-Cozido – Marca: Sinhá/ Flocarina / Quaker / Yoki / Siloti
Leite Zero Lactose – Terra Viva / Tirol / Piracanjuba / Lider
Leite UHT Integral – Marca: Santa clara, Tirol, Dalila.
Leite em pó integral instantâneo– Marca: Nutricional / Embaré / Elegê / Camponesa / Sancor/ Itambé / Danky/ Aurora/ Romano / São Gabriel / Mulac
Leite de soja – Marca: Purity/ Bela
Lentilha – Marca: De Valor/Maravilha / RD
Louro folha – Marca: Leon
Mistura para bolo sem açúcar – Marca: Risovita / Kingmix
Macarrão Aletria – Marca: Isabela/ Pupinini / Orquidea / Galo/ Todeschini / Nordeste
Macarrão Parafuso c/ ovos– Marca: Todeschini / Fadiole / Germani / Galo / Romanini / Isabela / Adria / / Bortolini / Orquídea/Primori /Jóia / Roberta

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Macarrão espaguete c/ ovos – Marca: Todeschini /Bortolini /Fadiole / Isabela / Adria / Orquídea/ Galo/ Flor de Lis/Primori/Jóia / Roberta	
Macarrão sem Glúten – Marca: Urbano	
Margarina vegetal cremosa – Marca: Prime, Qualy, Doriana / Mesa / Claybom / Coamo	
Margarina zero lactose – Marca: Qualy / Becel / Claybom / Doriana / Prime / Coamo	
Milho para pipoca - RD	
Milho verde em conserva – Marca:Predilecta / Bonare / Stela Doro / Fugini	
Óleo de soja refinado - Marca: Coamo / Sinhá / Leve / Soya / Cocamar / Vitaliv	
Orégano – Marca: Bela/De Valor / Leon	
Polvilho azedo – Marca: Prata	
Quirera de milho - Marca: Nutrinovo / Sinhá / Nega Maluca / Zanin/ Siloti/Dalla/ Dom Pedro.	
Sagu de mandioca - Marca: Lorenz / Neve / Prata / Pinduca /Cassava / Bela / RD	
Sal refinado - Marca: Maranata / Cristal / União / Marlin / Marfim Cruzeiro/ Pop/Garça/Salmonete/ 5 estrelas / Beija Flor	
Sardinha ao óleo – Marca: Burguesa/Nautique / Pescador/ Somag	
Vinagre de álcool: Chemim/ Heinig	
Rosquinha de polvilho – Marca: Fritelle, Maspa	
Uva passa - RD	

KARINA KUNEL SPAGNOL
OAB/PR 88479

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal